CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo

Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

PROCESSO Nº **111/18** DE **17.05.2018**

PROTOCOLO Nº **224/18** DE **17.05.2018.**

REQUERIMENTO Nº 03/18 do Edil: VIRGÍLIO KENNEDY DA S. SANTOS.

Histórico: Que seja aprovado o presente **REQUERIMENTO**, depois de ouvido o Douto e Soberano Plenário desta Colenda e Respeitável Casa de Leis, seja aprovado o presente **REQUERIMENTO**, apresentando o seguinte:

✓ **Apresentando o Projeto de Lei nº 14/18 – "Dispõe sobre redução da jornada de trabalho em até 50% (cinquenta por cento) para servidor público municipal, que tenham cônjuge, filhos ou dependentes enquadrados em "pessoa com deficiência" sem necessidade de compensação e sem redução salarial, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Santa Izabel do Pará".**

Encaminhado as Comissões: COMPETENTES P/ ANÁLISE

LIDO EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22/05/2018	APROVADO EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26/05/2018

ENCAMINHADO OFICIOS:

Of. 501/18 – Executivo Municipal
Of. /18 - _____
Of. /18 - _____
Of. /18 - _____
Of. /18 - _____
Of. /18 - _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo

Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

REQUERIMENTO Nº. 03/18 De, 17 de Maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

CÂMARA M. DE STA. IZABEL DO PARA
Protocolo nº **224/18** Folha: **30v**
H_____ Data: **17/05/18**
Protocolista

CONSIDERANDO, o Vereador que este subscreve, **REQUER** depois de ouvido o Douto e Soberano Plenário desta Colenda e Respeitável Casa de Leis, seja aprovado o presente ***REQUERIMENTO***, o seguinte:

✓ **Apresentando o Projeto de Lei nº 14/18 – "Dispõe sobre redução da jornada de trabalho em até 50% (cinquenta por cento) para servidor público municipal, que tenham cônjuge, filhos ou dependentes enquadrados em "pessoa com deficiência" sem necessidade de compensação e sem redução salarial, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Santa Izabel do Pará".**

Sala das Sessões, em 22 de Maio de 2018.

VIRGÍLIO KENNEDY DA SILVA SANTOS
Vereador

APROVADO
SESSÃO DE 26.06.18

EF/.Sec.2

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
Poder Legislativo
Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

PROJETO DE LEI Nº 014/2018 **De, 17 de Maio de 2018.**

CÂMARA M. DE STA. IZABEL DO PARA
Protocolo nº **224/18** Folha: **30v**
H_____ Data: **17/05/18**
Protocolista

Dispõe sobre redução de jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento) para servidores públicos municipal, que tenham cônjuge, filhos ou dependentes enquadrados em "pessoa com deficiência" sem necessidade de compensação e sem redução salarial, âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Santa Izabel do Pará.

A Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

✓ **Art. 1º - Apresentando o Projeto de Lei nº 14/18 – "Dispõe sobre redução da jornada de trabalho em até 50% (cinquenta por cento) para servidor público municipal, que tenham cônjuge, filhos ou dependentes enquadrados em "pessoa com deficiência" sem necessidade de compensação e sem redução salarial, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Santa Izabel do Pará".**

Art. 2º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação

Santa Izabel do Pará, 17 de Maio de 2018.

APROVADO
SESSÃO DE 26.06.18

VIRGÍLIO KENNEDY DA SILVA SANTOS
Vereador

AJ/GC/DCMC.Sec.02

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo

Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

PROJETO DE LEI Nº 014/2018 **De, 17 de Maio de 2018.**

CÂMARA M. DE STA. IZABEL DO PARA
Protocolo nº **224/18** Folha: **30v**
H_____ Data: **17/05/18**
Protocolista

Dispõe sobre redução de jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento) para servidores públicos municipal, que tenham cônjuge, filhos ou dependentes enquadrados em "pessoa com deficiência" sem necessidade de compensação e sem redução salarial, âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Santa Izabel do Pará.

A Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

✓ **Art. 1º - Apresentando o Projeto de Lei nº 14/18 – "Dispõe sobre redução da jornada de trabalho em até 50% (cinquenta por cento) para servidor público municipal, que tenham cônjuge, filhos ou dependentes enquadrados em "pessoa com deficiência" sem necessidade de compensação e sem redução salarial, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Santa Izabel do Pará".**

Art. 2º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação

Santa Izabel do Pará, 17 de Maio de 2018.

APROVADO
SESSÃO DE 26.06.18

VIRGÍLIO KENNEDY DA SILVA SANTOS
Vereador

AJ/GC/DCMC.Sec.02

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Poder Legislativo

Palácio Municipal Idelto da Silva Cardoso

ANDAMENTO DO PROCESSO

Recebido na Secretaria da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, no dia **17.05.2018**, protocolado sob o **nº. 224/2018** e encaminhado a Mesa Diretora pela Pauta do dia **10.05.2018**.

Lido em Sessão Ordinária do dia **22.05.2018**, sendo o mesmo despachado para a Comissão de: **Justiça e de Redação**.

ENCAMINHE-SE A COMISSÃO

MARCO ANTONIO FURTADO TEIXEIRA
1º Secretario

APROVADO
SESSÃO DE 26.06.18

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de **Justiça e de Redação** da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará, após analisar minuciosamente o **PROJETO DE LEI Nº 14/2018**, de autoria do Vereador **VIRGÍLIO KENNEDY DA SILVA SANTOS - "**Que assegura os direitos e redução de jornada de trabalho em até 50% (cinquenta por cento), para servidores públicos municipal, que tenha cônjuge, filho ou dependentes como Mãe, Pai enquadrado em pessoa com "deficiência", sem necessidade de compensação e horário e sem redução salarial, e dá outras providências", é de **PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO MESMO, NA ÍNTEGRA.**

Sala das Comissões, em 25 de Junho de 2018.

JOSIVALDO DE OLIVEIRA LIMA
Presidente

EDIMILSON RIBEIRO DE LIMA
Relator

HENRIQUE DA CUNHA ALEXANDRE
Membro

ADENOR CARVALHO MONTEIRO
Membro

Aprovado na **Sessão Ordinária** do dia 26/06/**2018** e encaminhado ao **Executivo Municipal**, através do **Ofício nº** 501/**2018**.

Joelmo Vanderlino S. da Silva
Secretário Geral CMSIP
Matrícula 001

JOELMO VANDERLINO SILVA DA SILVA
Secretário Geral.

EJ/DCMC/Sec.2